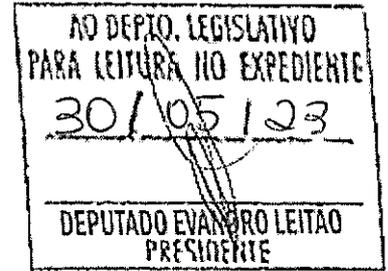




DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

Gabinete da Defensora Pública Geral



**MENSAGEM Nº 02, DE 26 MAIO DE 2023.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.  
Deputado Evandro Leitão.**

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, observados os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 06 de 28 de abril de 1997.

É sabido que a Defensoria Pública é “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal”, consoante art. 134, da CF/88.

Para aperfeiçoar o desempenho desse mister, é necessário que se faça, com urgência, uma reorganização administrativa, com uma reestruturação mínima dos cargos comissionados defensorias, tendo em vista que não há a previsão, por exemplo, de cargo de controle interno, o que obrigatoriamente deve ter em toda instituição autônoma, como também não existe uma simbologia da Defensoria Pública, sendo a mesma simbologia utilizada pelo Executivo.

Ademais, é preciso observar que a presente mensagem trata da readequação e distribuição dos cargos em comissão para atender o básico dentro de uma estrutura administrativa como gestão de pessoal, financeiro, controle interno, patrimônio, contratos, recursos humanos, dentre outros, de forma imprescindível para qualquer organização administrativa mínima.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensora Pública Geral*



Importante observar ainda que há uma diminuição dos valores dos cargos de Defensor Geral, Subdefensor e Secretário Executivo para serem contempladas as necessidades prementes da Defensoria Pública como as já expostas acima.

A estruturação do auxílio e assessoria da atividade-fim faz-se mister para garantir um mais qualificado acesso à justiça. A Defensoria Pública tem procurado sempre aprimorar a qualidade do serviço administrativo, bem como o atendimento ao público, seu público-alvo, e para tanto, necessita dos cargos de assessoramento, a fim de garantir maior eficiência no atendimento à população mais vulnerável do Estado.

Assim, a referida lei tem, por fim, reorganizar minimamente a estrutura administrativa da Defensoria Pública, o que refletirá na melhoria da organização interna, bem como na prestação da atividade defensorial à população cearense mais carente e vulnerável.

Esse importante mecanismo foi planejado para que a repercussão financeira tenha um baixo impacto e está dentro do orçamento atual da Defensoria Pública e é um expressivo avanço na garantia de direitos dos cidadãos vulneráveis.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, em regime de urgência, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

**SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 26 de maio de 2023.

ASSINADA DIGITALMENTE  
ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA  
A conformidade desta assinatura digital com a legislação é atestada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Elizabeth das Chagas Sousa**  
**Defensora Pública Geral**  
**DPGE-CE**



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral*



**A Sua Excelência o Senhor**

**Deputado EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO**

**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

**LEI COMPLEMENTAR N.º XXXX , DE XXX . XXXXXX . XXXX**

**ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI  
COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 06, DE 28 DE  
ABRIL DE 1997**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:**

**Art. 1.º.** O artigo 6º da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 6º...**

**I - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR:**

- a) Defensoria Pública Geral do Estado;**
- b) Subdefensoria Pública Geral do Estado;**



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral*



- c) Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado;
- d) Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado;

**II - ÓRGÃOS DE GERÊNCIA SUPERIOR:**

- a) Secretaria Executiva (SEXEC);

**III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:**

- a) Assessoria Jurídica (ASJUR);
- b) Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS);
- c) Assessoria de Estágio (AEST);
- d) Assessoria de Relacionamento Institucional (ARINS);
- e) Assessoria de Planejamento e Controle (ASPLAC);
- f) Assessoria de Relacionamento e Atendimento ao Cidadão (ARC);
- g) Assessoria de Projetos (ASPRO);
- h) Assessoria dos Tribunais Superiores (ASTS);
- i) Assessoria de Comunicação (ASCOM);

**IV - ÓRGÃOS AUXILIARES:**

- a) Ouvidoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará (OGDP);
- b) Controladoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará (CGDP);
- c) Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará (ESDP):
  - c.1. Centro de Estudos Jurídicos e Aperfeiçoamento Funcional;

**V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA:**

- a) Coordenadoria das Defensorias Públicas da Capital (CDC):
  - a.1. Gerência do Psicossocial (GEPSSICO);
  - a.2. Assessores de Defensores (ASDEF);
- b) Coordenadoria das Defensorias Públicas do Interior (CDI):
  - b.1. SubCoordenadorias do Interior (SUBCDI);
  - b.2. Assessores de Defensores (ASDEF);

**VI - ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO:**

- a) Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTIN):
  - a.1. Gerência de Infra;
  - a.2. Gerência de Desenvolvimento;
  - a.3. Gerência de Suporte;
  - a.4. Gerência de Projetos;
  
- b) Coordenadoria Administrativa Financeira (COAFI):



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral*



- b.1.** Gerência Financeira (GEFIN);
- b.2.** Gerência do Núcleo de Patrimônio (GEPAT);
- b.3.** Gerência de Contratos e Convênios (GECO);
  
- c)** Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia (COAE);
  
- d)** Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP):
  - d.1.** Gerência de Terceirizados (GETER);
  - d.2.** Gerência de Bolsas de Estágio (GEBE);
  - d.3.** Gerência de Assistência (GEAS);
  - d.4.** Gerência Jurídica (GEJUR);

**VII - ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO:**

- a)** Defensorias Públicas do Estado;
- b)** Núcleos da Defensoria Pública do Estado:
  - b.1.** Núcleo da Central de Relacionamento com o Cidadão;
  - b.2.** Núcleos da Defensoria Pública na Capital;
  - b.3.** Núcleos da Defensoria Pública no Interior;

**VIII - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO:**

- a)** Defensores Públicos do Estado;

§1º Os defensores públicos em estágio probatório podem ocupar cargos de provimento em comissão, desde que sejam compatíveis e cumuláveis com a atividade-fim

**Art. 2º.** São privativos de Defensor Público os cargos de Defensor Público Geral, Subdefensor Público Geral, Secretário-Executivo, Corregedor Geral, Auxiliar da Corregedoria, Diretor da Escola Superior, Assessor de Relacionamento Institucional, Assessor de Planejamento, Assessor de Estágio, Assessor de Desenvolvimento Institucional, Assessor de Projetos, Assessor Jurídico, Assessor de Relacionamento e Atendimento ao Cidadão, Coordenador das Defensorias da Capital, Coordenador das Defensorias do Interior, Subcoordenadores do Interior, Assessor dos Tribunais Superiores, Supervisor de Núcleo e Supervisor do Centro de Estudos Jurídicos.

**Art. 3º.** São de provimento em comissão não privativos de Defensor Público os cargos de Ouvidor Geral, Controlador Interno, Assessor de Defensor, Assessor de Comunicação, Coordenador de Tecnologia da Informação, Coordenador Administrativo Financeiro, Coordenador de Gestão de Pessoas, Coordenador de Arquitetura e Engenharia, Gerente Jurídico, Gerente de Projetos, Gerente de Infraestrutura, Gerente de Desenvolvimento de Sistemas, Gerente de Suporte Técnico, Gerente Financeiro, Gerente do Núcleo de Patrimônio,



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensora Pública Geral*



Gerente do Contratos e Convênios, Gerente dos Terceirizados, Gerente do Psicossocial, Gerente de Bolsas de Estágio, Gerente de Assistência, Assistente de Perícia Técnica e Assistente Técnico.

**Art. 4º.** Os cargos de Direção e Assessoramento Superior são de livre nomeação e exoneração do Defensor Público Geral, salvo os cargos de Ouvidor Geral e de Corregedor Geral, nos termos da Lei Complementar nº 91 de 20 de dezembro de 2010 e do art. 104 § 1º da Lei Complementar Nacional nº 80 de janeiro de 1994.

**Art. 5º.** Ficam criados os cargos em comissão, conforme simbologias, quantidades e valores dispostos no Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 6º.** Os cargos de Direção e Assessoramento Superior privativos e não privativos, integrantes da estrutura organizacional da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, com suas denominações e quantidades, são os constantes desta Lei Complementar e de seu Anexo Único.

**Art. 7º.** Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta Lei Complementar, as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento serão fixadas por ato normativo do Defensor Público Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, após a vigência desta Lei Complementar.

**Art. 8º.** O exercício de cargo de provimento em comissão, quando exclusivo, enseja o pagamento ao titular de vencimento no patamar de 10% (dez por cento) do cargo em comissão ocupado.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias da Defensoria Pública do Estado do Ceará, consignadas no orçamento do Estado do Ceará, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 10.** A revisão geral anual da remuneração dos cargos constantes no anexo únicos deste Lei Complementar far-se-á nos termos do art. 154, X, da Constituição do Estado do Ceará, na mesma data e índice dos servidores públicos civis do Estado.

**Art. 11.** Permanecem vigentes as demais disposições da Lei Complementar Estadual no 06, de 28 de abril de 1997, que não foram alteradas expressamente.

**Art.12.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art.13.** Revogam-se as disposições em contrário.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete da Defensoria Pública Geral



**ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE O ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_,  
de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023**

**CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**

**QUADRO RESUMO**

**CARGOS PRIVATIVOS DE DEFENSORES PÚBLICOS**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
DPGE-1	1	R\$ 7.142,09
DPGE-2	1	R\$ 6.784,99
DPEX	1	R\$ 6.784,99
CORG-1	1	R\$ 5.000,00
CORG-2	2	R\$ 3.571,05
DAPD-1	11	R\$ 5.000,00
DAPD-2	2	R\$ 3.571,05
DAPD-3	36	R\$ 1.964,08
<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>55</b>	

**CARGOS NÃO PRIVATIVOS DE DEFENSORES PÚBLICOS**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
OUVI	1	R\$ 6.000,00
CONT	1	R\$ 15.000,00
ASDP-1	50	R\$ 4.000,00
AADP-1	5	R\$ 12.000,00
AADP-2	12	R\$ 10.000,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

Gabinete da Defensoria Pública Geral



ATDP-1	2	R\$ 10.000,00
ATDP-2	3	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>74</b>	

**DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E DE DIREÇÃO E  
ASSESSORAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO  
CEARÁ**

**CARGOS PRIVATIVOS DE DEFENSORES PÚBLICOS**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTID ADE	VALOR
Defensor Público Geral	DPGE-1	1	R\$ 7.142,09
Subdefensor Público Geral	DPGE-2	1	R\$ 6.784,99
Secretário Executivo	DPEX	1	R\$ 6.784,99
Corregedor Geral	CORG-1	1	R\$ 5.000,00
Auxiliar da Corregedoria	CORG-2	2	R\$ 3.571,05
Assessoria com atuação nos Tribunais Superiores	DAPD-1	1	R\$ 5.000,00
Assessores	DAPD-1	7	R\$ 5.000,00
Coordenadores	DAPD-1	2	R\$ 5.000,00
Diretor da ESDP	DAPD-1	1	R\$ 5.000,00
Sub-Cordenadores	DAPD-2	2	R\$ 3.571,05
Supervisores de Núcleos	DAPD-3	35	R\$ 1.964,08
Supervisor do Centro de Estudos Jurídicos	DAPD-3	1	R\$ 1.964,08
<b>Total</b>		<b>55</b>	



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral*



**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NÃO PRIVATIVOS**

<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTID ADE</b>	<b>VALOR</b>
Ouvidor Geral	OUVI	1	R\$ 6.000,00
Controlador Interno	COTL	1	R\$ 15.000,00
Assessores de Defensores	ASDP-1	50	R\$ 4.000,00
Coordenador de Tecnologia da Informação	AADP-1	1	R\$ 12.000,00
Coordenador Administrativo Financeiro	AADP-1	1	R\$ 12.000,00
Coordenador de Gestão de Pessoas	AADP-1	1	R\$ 12.000,00
Coordenador de Comunicação	AADP-1	1	R\$ 12.000,00
Coordenador de Arquitetura e Engenharia	AADP-1	1	R\$ 12.000,00
Gerente Jurídico	AADP-2	1	R\$ 10.000,00
Gerente de Projetos	AADP-2	1	R\$ 10.000,00
Gerente de Infraestrutura	AADP-2	1	R\$ 10.000,00
Gerente de Desenvolvimento de Sistemas	AADP-2	1	R\$ 10.000,00
Gerente de Suporte Técnico	AADP-2	1	R\$ 10.000,00
Gerente Financeiro	AADP-2	1	R\$ 10.000,00
Gerente do Núcleo de Patrimônio	AADP-2	1	R\$ 10.000,00
Gerente do Contratos e Convênios	AADP-2	1	R\$ 10.000,00
Gerente dos Terceirizados	AADP-2	1	R\$ 10.000,00
Gerente do Psicossocial	AADP-2	1	R\$ 10.000,00
Gerente de Bolsas de Estágio	AADP-2	1	R\$ 10.000,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

Gabinete da Defensoria Pública Geral



Gerente de Assistência	AADP-2	1	R\$ 10.000,00
Assistentes de Perícia Técnica	ATDP-1	2	R\$ 10.000,00
Assistentes Técnicos	ATDP-2	3	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>		<b>74</b>	

**CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
SIMBOLO	QUANTIDADE	SIMBOLO	QUANTIDADE.
SS-1	1	DPGE-1	1
SS-2	1	DPGE-2	1
SS-2	1	DPEX	1
DNS-1	1	CORG-1	1
DNS-2	11	CORG-2	2
DNS-3	2	DAPD-1	11
DAS-1	26	DAPD-2	2
DAS-3	3	DAPD-3	36
-	0	OUVI	1
-	0	COTL	1
-	0	ASDP-1	50
-	0	AADP-1	5
-	0	AADP-2	12
-	0	ATDP -1	2
-	0	ATDP-2	3
<b>TOTAL</b>	<b>46</b>	<b>TOTAL</b>	<b>129</b>



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensora Pública Geral*



**LEGENDA DOS SÍMBOLOS**

ASDP	Assessor de Defensor Público
AADP	Assessor Administrativo da Defensoria Pública
ATDP	Assistente Técnico da Defensoria Pública
COTL	Controlador Interno
OUVI	Ouvidor Geral
DADP	Direção e Assessoramento da Defensoria Pública
DPEX	Secretário Executivo
DPGE	Defensor Público Geral

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE  
ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Elizabeth das Chagas Sousa  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE**